

**LEI Nº 3986/2024**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, contemplando a ação ALFABETIZA GRAVATÁ e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64. Destinada a atender ao Programa 1208 – Escola Legal, sincrônico à Secretaria de Educação, conforme discriminado a seguir:

**§1º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no caput deste artigo, será obedecida a seguinte ordem de classificação, acrescentando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Orçamento Programa do Município de Gravata para o exercício 2025, na Secretaria de Educação:

<b>Órgão</b>	PODER EXECUTIVO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>Classificação Funcional</b>	12.368.1208.XXXX – PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ	
<b>Fonte de Recurso</b>	0100 – RECURSOS PRÓPRIOS	
<b>3.3.90.30</b>	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	0510 – FUNDEB	
<b>3.3.90.30</b>	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	

**TOTAL GERAL ..... R\$**  
**150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo:

<b>Órgão</b>	PODER EXECUTIVO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>Classificação Funcional</b>	12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Fonte de Recurso</b>	0100 – RECURSOS PRÓPRIOS	
<b>3.3.90.30</b>	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	0510 – FUNDEB	
<b>3.3.90.30</b>	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**TOTAL GERAL ..... R\$**  
**150.000,00**

**Art. 3º** – Esta Lei autoriza a atualizar e, ou, ajustar, no que couber, a Lei nº 3.979, de 04/12/24 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e a Lei nº 3.978, de 04/12/24 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2024, 202º da Independência; 135º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Município de Gravata